

EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 1389

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

O QUE ISSO QUER DIZER?

A PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em Dívida Ativa. Também foi verificado que, em virtude da ausência de indicativos econômico-financeiros, essas pessoas jurídicas foram extintas irregularmente, isto é, encerraram suas atividades sem seguir as regras legais de extinção de pessoa jurídica.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em Dívida Ativa.

Ao final deste edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em Dívida Ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado que:

1. a pessoa jurídica está em funcionamento; ou
2. o(a) contribuinte não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
3. a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

Ao impugnar, devem ser anexados todos os documentos que comprovem a defesa.

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em Dívida Ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra essa decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.

ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Portal Regularize: regularize.pgfn.gov.br.

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Portal Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

A impugnação e o recurso devem ser feitos na opção "**Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?

A partir do cadastro no Portal Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Portal Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESSES PROCEDIMENTOS?

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Editais" > "Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade"**.

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Portal Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Orientações de serviços aos contribuintes" > "Carta de Serviços" > "Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade"**.

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, art. 10; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002, art. 20-D, inciso III; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar este Edital e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.

Vamos regularizar a sua dívida? A PGFN está disponível para encontrar uma solução.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	CPF do contribuinte	Nome da pessoa jurídica devedora	CNPJ da pessoa jurídica devedora	Número do procedimento administrativo
VERA REGINA GARCIA NERI	***.988.***-**	EXPOLAB PRODUTOS OPTICOS LTDA	15.221.267/0001-86	772677742
WAGNER POLLNOW RODRIGUES	***.818.***-**	B & W - AUTO PECAS LTDA	17.932.749/0001-70	733901740
KELANIA ALVES DOS SANTOS MACHADO	***.134.***-**	STEEL PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03.584.258/0001-70	772651403
RISNANDO ROCHA SILVA	***.569.***-**	GLOBAL SERVICE LTDA	03.122.816/0001-86	772662130
MARCIA REINERT	***.468.***-**	M&J FACCAO LTDA	16.747.114/0001-30	772672062
WILDEMAR MAXIMINO DA CRUZ JUNIOR	***.357.***-**	PAULA & CRUZ SERVICOS LTDA	10.499.519/0001-10	772674797
ADILSON JORGE	***.156.***-**	MIX DESAPEGOS LTDA	10.834.755/0001-45	772675198
ELY PEREIRA	***.289.***-**	FARMACIA SAUDE MARIALVA LTDA	79.069.076/0001-23	772675540
HELIO ANTONIO DOS SANTOS	***.566.***-**	COOPERATIVA AGROPECUARIA DE SAO SEBASTIAO - LTDA	38.016.507/0001-06	772678707
ELIEZER DO NASCIMENTO SOUZA	***.591.***-**	SOUZA - INSTALACAO DE ELEVADORES LTDA	15.194.220/0001-70	733883544
SERGIO WEBER	***.006.***-**	SW REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	22.989.722/0001-53	734549334
NAYARA VERDASCA DE LUCA FERNANDES	***.127.***-**	XANADU GUINCHO E AUTO SOCORRO LTDA	04.185.912/0001-36	772654685
MEGSOA VIEIRA DE OLIVEIRA	***.959.***-**	DAWERSUL PINTURAS LTDA	13.595.602/0001-80	772655048
LADYR DALLA VECHIA	***.891.***-**	MERCADO MANCHESTER LTDA	05.622.710/0001-77	772655457
ADEILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA	***.652.***-**	D.A. DE MORAIS LTDA	06.554.878/0001-55	772664329
DIVINA PEREIRA DE SOUZA	***.006.***-**	XANGO DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	08.449.311/0001-44	772671924
DIOGO SILVA DUARTE	***.160.***-**	MAGIC SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA	06.144.148/0001-86	772673258
JESSICA MOTA FANTIN	***.154.***-**	A. FANTIN ATELIE LTDA	11.101.770/0001-47	772673597
TELMO ANESIO CHRISTOFOLI	***.928.***-**	OREMA MAQUINAS OPERATRIZES LTDA	88.047.428/0001-30	772674481
REINALDO GREGORIO DE SOUZA	***.633.***-**	PENTA IRMAOS GREGORIO DE SOUZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01.567.059/0001-29	772675126

Nome do contribuinte	CPF do contribuinte	Nome da pessoa jurídica devedora	CNPJ da pessoa jurídica devedora	Número do procedimento administrativo
DAVID DE SOUSA VICENTE	***.399.***-**	DAVID DE SOUSA VICENTE & CIA LTDA	14.566.779/0001-11	772675747
WERNER BOSSE	***.131.***-**	CERAMICA BOSSE LTDA	85.708.071/0001-04	772675874
SERGIO DA ROCHA LOPES	***.474.***-**	CONSULENZA - EMPRESA DE ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA	15.067.860/0001-10	772675978
PAULO SERGIO DA CRUZ	***.941.***-**	SIGMA REPRESENTACAO COMERCIAL DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA	05.847.168/0001-50	772676025
RAQUEL BRANCHER WEIDAUER	***.703.***-**	BW CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	07.549.042/0001-25	772676913
JULIAO SOARES MOOJEN	***.717.***-**	JULIAO SOARES MOOJEN LTDA	83.650.358/0001-97	772677225
PATRICK MONTEIRO LACHOWSKI	***.878.***-**	J.P COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	05.665.067/0001-69	772680938
GILBERTO FERNANDES	***.011.***-**	GLOBAL HOUSING INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA	09.028.547/0001-70	772716056
MARCIO JOSE JUNKES	***.771.***-**	LOTUS - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	09.435.313/0001-47	772659053
REINALDO ADRIANO DA SILVA VALENTE	***.067.***-**	COOPERATIVA DE TRABALHO INCUBADORA GESTAO AVANÇADA E ASSESSORIA TECNICA SOCIAL E AMBIENTAL - CIGA	06.003.182/0001-30	734723716
BERTULINO COLOMBY POLNOW	***.822.***-**	B & W - AUTO PECAS LTDA	17.932.749/0001-70	734508940
IVONEI LEANDRO	***.084.***-**	OZEE COMUNICACAO LTDA	08.318.071/0001-49	734706693
ALEXANDRE BUNEDER	***.144.***-**	CENTER RESIDENCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	05.215.037/0001-50	734387965
MAURICIO DOS SANTOS OLIVEIRA	***.458.***-**	LOGMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.076.848/0001-10	734005532
VILMAR AUGUSTO BATISTA DE OLIVEIRA	***.052.***-**	SUL-CONDE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARROZ LTDA	03.177.088/0001-00	734242241